

DECRETO Nº. 3.855, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito
Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei
Complementar nº 055, de 30 de dezembro de 2.002, que institui a Contribuição de
Iluminação Pública Municipal para cobrir as despesas de custeio e investimentos no
Parque de Iluminação Pública do Município de Colina;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei
Complementar nº 055/02 determina que o valor da contribuição de iluminação pública
será determinado através de Decreto do Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O valor relacionado com a Contribuição
para o custeio do Serviço de Iluminação Pública será exigido conforme disciplinado
neste Decreto.

Art. 2º - O valor da Contribuição para custeio do
Serviço de Iluminação Pública será exigido no montante de R\$ 8,00 (Oito reais)

mensais para cada unidade de consumo, independentemente da natureza do tipo de ocupação (residencial, comercial ou industrial).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 13 de dezembro de 2016.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito